



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 1 de 30

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Aviso de Licitação	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Edital - Inscrições	14
Terceiro Setor	20
Extrato - Termo de Fomento	20
Conselhos Municipais	20
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	20
Outros Atos	23
Terceiros	27
 Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	30
Atos Oficiais	30
Portarias	30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 2 de 30

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.766, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
Sidineia Almeida Pereira Pigosso, matrícula 19449	90	A-VI	Arte	12/03/2026	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos às datas descritas na tabela.**

Rio Brilhante - MS, 23 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 3 de 30

Portarias

PORTARIA Nº. 085, 23 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor público municipal **VAMERSON MAIDANA MACHADO**, matrícula 3296, ocupante do cargo comissionado de Assessor Governamental II, lotado na Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo para Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 23 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 4 de 30

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E MARIAH ANTONIAZZI NIEDERAUER GOMES.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 010/2024**, que tem como objeto a "Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde", conforme Parecer Jurídico nº 109/2026.

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA"

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 36 (trinta e seis) meses, **com novo término em 27 de março de 2027**.

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
13	Consulta Especializada Odontopediatria	horas	R\$ 86,25

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2038 – (34) – 11.002.10.122.0011.2038.3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.1002
2038 – (34) – 11.002.10.122.0011.2038.3.3.90.36.00.00.00.00 - 2.500.1002
2050 – (68) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.500.1002
2050 – (68) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.36.00.00.00.00 - 1.600.0000
2050 – (68) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.36.00.00.00.00 - 2.600.0000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante, e **MARIAH ANTONIAZZI NIEDERAUER GOMES**, pela credenciada.

Rio Brilhante/MS, 23 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 5 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E OGAYA & QUEIROZ LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2024**, que tem como objeto a "Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde", conforme Parecer Jurídico nº 098/2026.

"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA"

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 36 (trinta e seis) meses, **com novo término em 27 de março de 2027**.

"CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
24	Plantão Médico (h)	horas	R\$ 135,61

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 -1.500.1002
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00- 1.600.0000
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.600.0000
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.621.0000
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.621.0000
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.600.3110
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.600.3110
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.621.3210
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.621.3210



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 6 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

2131 – (95) – 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 -1.500.1002
2131 – (95) – 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.600.0000
2131 – (95) – 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.600.0000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretário Municipal de Saúde, pelo credenciante, e **EMILIO OGAYA JORKE**, pela credenciada.

Rio Brilhante/MS, 23 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 7 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E ZIANI K.K.V SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2024**, que tem como objeto a “Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde”, conforme Parecer Jurídico nº 63/2026.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 36 (trinta e seis) meses, **com novo término em 27 de março de 2027**.

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
24	Plantão Médico (h)	horas	R\$ 135,61

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.600.0000
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.600.0000
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.621.0000
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.621.0000
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.600.3110
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.600.3110
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.621.3210
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.621.3210
2131 – (95) – 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002
2131 – (95) – 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.600.0000
2131 – (95) – 11.002.10.301.0011.2131.3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.600.0000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 8 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ASSINAM: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante, e **KEISSE KARIN VICENTE ZIANI**, pela credenciada.

Rio Brilhante/MS, 23 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 9 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS E MARCELO MARTINS FERNANDES - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 022/2024**, que tem como objeto a “Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde”, conforme Parecer Jurídico nº 99/2026.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 36 (trinta e seis) meses, **com novo término em 23 de abril de 2027**.

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
3	Consulta Especializada Cardiologia	Cons	R\$ 142,02

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1002
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.600.0000
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.600.0000
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.621.0000
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.621.0000
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.600.3110
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.600.3110
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.621.3210
2050 – (69) – 11.002.10.302.0011.2050.3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.621.3210

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 10 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

ASSINAM: LÍVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER, Secretária Municipal de Saúde, pelo credenciante, e **MARCELO MARTINS FERNANDES**, pela credenciada.

Rio Brilhante/MS, 23 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 11 de 30

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS E SALDIVAR MEDICINA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, da **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 025/2024**, que tem como objeto a *“Credenciamento de pessoa(s) física(s) e/ou pessoa(s) jurídica(s) para Prestações de Serviços de Consultas Médicas Básicas e Especializadas, a fim, de garantir a continuidade da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante - MS, de forma complementar a Rede Municipal de Saúde”*, conforme Parecer Jurídico nº 107/2026.

“CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA”

A vigência do contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, totalizando 36 (trinta e seis) meses, **com novo término em 23 de abril de 2027**.

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

O CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo ao número de procedimentos realizados, considerando-se o valor prescrito na tabela anexa ao Edital.

ITEM	ESPECIALIDADE	UN	VALOR UNITÁRIO
17	Consulta Especializada Pediatria	consulta	R\$ 107,60

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

2050 - (69) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 15001002
2050 - (69) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 16000000
2050 - (69) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 26000000
2050 - (69) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 16210000
2050 - (69) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 26210000
2050 - (69) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 16003110
2050 - (69) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 26003110
2050 - (69) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 16213210
2050 - (69) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 26213210
2131 - (95) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 15001002
2131 - (95) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 16000000
2131 - (95) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 26000000
2131 - (95) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 16210000
2131 - (95) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 26210000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 12 de 30

2131 - (95) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 16003110

2131 - (95) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 26003110

2131 - (95) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 16003130

2131 - (95) - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 26003130

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **LIVIA CABELO BORGES BAUNGAERTNER**, Secretária Municipal de Saúde, pelo contratante, e **CRISTINA CONCEIÇÃO FERREIRA SALDIVAR DE CASTRO**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 23 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 13 de 30

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

O Município de Rio Brilhante - MS, **torna público** e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a aquisição de inseticida de uso profissional para controle de baratas e escorpiões para atender a Vigilância em Saúde do município de Rio Brilhante - MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 23 de março de 2026.

Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza
Agente de Contratação
Portaria nº 119/2.025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 14 de 30

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Inscrições



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026

EDITAL Nº 02/2026

A **COMISSÃO ORGANIZADORA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a divulgação dos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026, com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando compor o quadro de pessoal da Prefeitura de Rio Brilhante - MS, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

1.1 A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEINFRA/2026, encontra-se no Anexo I deste edital.

1.2 Os candidatos abaixo estão listados em ordem alfabética, não representando qualquer ordem classificatória.

Rio Brilhante - MS, 23 de março de 2026.

FÁBIO RAMOS DE SOUZA
Presidente da Comissão

LUCIANO BENEVIDES DOS SANTOS
Membro

CLAUDINEI SERVIM FRANCO
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 15 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026

EDITAL Nº 02/2026

ANEXO I

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Cargo: TRABALHADOR BRAÇAL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO
ADILSON FERREIRA DIAS	15/06/1973	XXX.XXX.XXX-64
ADRIANA REGINA DOS REIS	17/04/1977	XXX.XXX.XXX-20
ADRIELI LOPES DO NASCIMENTO CAIRES	05/07/1997	XXX.XXX.XXX-23
ALEXANDRE RAMIRES	09/07/1960	XXX.XXX.XXX-34
BRUNO CEZAR SOUZA DA CUNHA	19/02/1987	XXX.XXX.XXX-55
CARLOS MARTINS DE MELO	10/10/1970	XXX.XXX.XXX-72
CLAUDITE VIEIRA DA SILVA	07/10/1966	XXX.XXX.XXX-91
CLEUSA NUNES RODRIGUES	07/06/1970	XXX.XXX.XXX-91
CLODOALDO DA SILVA PEREIRA	05/12/1971	XXX.XXX.XXX-87
ERICA VIVIANE BARRIOS	21/02/1986	XXX.XXX.XXX-43
FERNANDA ESQUIVEL	07/10/2000	XXX.XXX.XXX-42
FERNANDA FRANÇA DE CARVALHO	16/06/1986	XXX.XXX.XXX-61
FRANCIELI VILHALVA ALVES	23/04/1995	XXX.XXX.XXX-33
GISLENE ALVES DE TRINDADE	01/07/1978	XXX.XXX.XXX-20
JANUÁRIO AUGUSTINHO ROMÃO	10/07/1966	XXX.XXX.XXX-30
JANAINA LOPES FERREIRA	06/10/1989	XXX.XXX.XXX-00
JOCILENE DA COSTA AQUINO	28/05/1992	XXX.XXX.XXX-50
JOICICREIA OJEDA DOS SANTOS	12/05/1991	XXX.XXX.XXX-70
JOSE BATISTA DE OLIVEIRA	05/05/1969	XXX.XXX.XXX-74
JOSE PETRÚCIO LIMA DE MELO	15/05/1977	XXX.XXX.XXX-05
JOSE RONILVO DA SILVA	16/10/1972	XXX.XXX.XXX-49
JUCILEIA MACHADO DE SOUZA	29/10/1993	XXX.XXX.XXX-02



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 16 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LUIZ SERGIO BARBOSA	28/05/1970	XXX.XXX.XXX-87
MARCELO BAIRROS BENITE	13/07/1979	XXX.XXX.XXX-87
MARCOS ANTONIO MARTINS MOURA	11/12/1979	XXX.XXX.XXX-78
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	05/09/1989	XXX.XXX.XXX-98
MARIA LINDAURA DE SANTANA	04/10/1968	XXX.XXX.XXX-53
MARIO CEZAR ORTIZ DA SILVA	04/09/1976	XXX.XXX.XXX-04
MARTA NUNES DA ROSA	27/10/1966	XXX.XXX.XXX-70
NATALI DE BAIRROS DE LARA	27/01/2007	XXX.XXX.XXX-95
RAMAO MACIEL RIBEIRO	09/09/1955	XXX.XXX.XXX-20
ROSELINE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	06/04/1997	XXX.XXX.XXX-20
SILVIA ROMAN ESTIGARRIBIA	27/11/1978	XXX.XXX.XXX-93
TEREZA DE JESUS GUIMARÃES DA SILVA	16/08/1968	XXX.XXX.XXX-15
TEREZA LEITE RAMIRES	04/08/1982	XXX.XXX.XXX-80
THEYLA BARBOSA DUARTE	29/05/1984	XXX.XXX.XXX-38
VALDECIR CAVALHEIRO PEREIRA	15/12/1972	XXX.XXX.XXX-49
VALTER DE CARVALHO FILHO	13/01/1978	XXX.XXX.XXX-72

Cargo: VIGIA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO
ABRELIANO MARTINES	16/06/1973	XXX.XXX.XXX-00
ALINE INSFRAN ALMEIDA	29/03/1989	XXX.XXX.XXX-06
ANGELA SANCHES DE NOVAES	22/02/1998	XXX.XXX.XXX-52
ANGELO LOPES	05/05/1968	XXX.XXX.XXX-91
APARECIDO SOARES	30/07/1955	XXX.XXX.XXX-59
ARNALDO MENDONÇA VILHALVA	13/01/1972	XXX.XXX.XXX-10
BRUNO CEZAR SOUZA DA CUNHA	19/02/1987	XXX.XXX.XXX-55
BRUNO PAEL CORDEIRO	16/11/2005	XXX.XXX.XXX-01
CARLA DOS SANTOS MARTINES	20/02/1977	XXX.XXX.XXX-43
CARLOS ROBERTO PEREIRA SOARES	13/11/1972	XXX.XXX.XXX-91
CATRINE APARECIDA MONTEIRO VIANA	22/09/1997	XXX.XXX.XXX-09
CELSON ROLON VAREIRO	24/08/1954	XXX.XXX.XXX-20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 17 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

CICERO JUNIOR MATOSO DA SILVA	21/06/1999	XXX.XXX.XXX-00
CRISTILENE VIANA DE CAMPOS	23/09/1991	XXX.XXX.XXX-54
ERICA VIVIANE BARRIOS	21/02/1986	XXX.XXX.XXX-43
EUSTAQUIO BARRIOS GIMENEZ	11/05/1956	XXX.XXX.XXX-72
FERNANDA FRANÇA DE CARVALHO	16/06/1986	XXX.XXX.XXX-61
FRANCIELLE DOS SANTOS FIGUEIRA	06/05/1989	XXX.XXX.XXX-07
GERSON OLIMPIO MEIRA	09/11/1954	XXX.XXX.XXX-20
GILBERTO ROSA DE CARVALHO	20/04/1999	XXX.XXX.XXX-20
GISELY MENDES FERREIRA	03/01/1994	XXX.XXX.XXX-12
HILSON ORTIZ DA SILVA	03/09/1972	XXX.XXX.XXX-53
JANAINA LOPES FERREIRA	06/10/1989	XXX.XXX.XXX-00
JOCILENE DA COSTA AQUINO	28/05/1992	XXX.XXX.XXX-50
JOSE CARLOS FERREIRA	01/10/1970	XXX.XXX.XXX-15
JOSE DE ALMEIDA	14/11/1959	XXX.XXX.XXX-01
JOSE LORENÇO DA SILVA	15/05/1971	XXX.XXX.XXX-49
JOSE MARCELO CARVALHO RAMALHO	24/03/1971	XXX.XXX.XXX-22
JOSE PETRÚCIO LIMA DE MELO	15/05/1977	XXX.XXX.XXX-05
JUCELI DA SILVA	16/08/1986	XXX.XXX.XXX-25
JUCILEIA MACHADO DE SOUZA	29/10/1993	XXX.XXX.XXX-02
JUCILENE SOUZA GOMES	14/09/1974	XXX.XXX.XXX-68
LUCAS SOARES CARNEIRO	21/10/1998	XXX.XXX.XXX-60
LUIS ANTONIO DA SILVA	08/06/1971	XXX.XXX.XXX-34
LUIZ SERGIO BARBOSA	28/05/1970	XXX.XXX.XXX-87
MAICON ORTIZ DO AMARAL	04/02/1995	XXX.XXX.XXX-08
MARCOS ANTONIO MARTINS MOURA	11/12/1979	XXX.XXX.XXX-78
MARIA LINDAURA DE SANTANA	04/10/1968	XXX.XXX.XXX-53
MARIANE SANTOS DA SILVA	12/01/1999	XXX.XXX.XXX-67
MARILEIDE DE SOUZA	20/09/1980	XXX.XXX.XXX-01
MARLI APARECIDA DE MORAIS LEMES	13/12/1967	XXX.XXX.XXX-00
NATASHA SOARES BARROS	02/07/2002	XXX.XXX.XXX-64
NEIMA MORALE	25/02/1969	XXX.XXX.XXX-17
NILVAIR APARECIDA ARAUJO DE SOUZA	16/07/1985	XXX.XXX.XXX-60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 18 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

NOEMI DA SILVA RODRIGUES	07/03/1983	XXX.XXX.XXX-87
ODAIR FERREIRA DA SILVA	13/05/1973	XXX.XXX.XXX-91
RAFAEL GONÇALVES SERRA	22/01/1994	XXX.XXX.XXX-07
ROALDO MACIEL RIBEIRO	11/10/1959	XXX.XXX.XXX-20
RONALDO OLIVEIRA DA SILVA	22/10/1992	XXX.XXX.XXX-28
ROSELI FARIA DA SILVA	20/05/1996	XXX.XXX.XXX-60
ROSELINE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	06/04/1997	XXX.XXX.XXX-20
STELLA DAFNE VIEIRA DA SILVA	05/07/1996	XXX.XXX.XXX-75
STHEFANY IZABELA FARIA DA CONCEIÇÃO	21/08/2003	XXX.XXX.XXX-19
TEREZA LEITE RAMIRES	04/08/1982	XXX.XXX.XXX-80
VALDECIR DUARTE	05/08/1960	XXX.XXX.XXX-68
VALDINEI ORTIZ DA SILVA	07/02/1973	XXX.XXX.XXX-91
VANDERSON COELHO RODRIGUES	18/01/2001	XXX.XXX.XXX-13
VANESSA RAMOS ALVES	25/02/1988	XXX.XXX.XXX-02
VILTON GONZALEZ	10/03/1946	XXX.XXX.XXX-34
WALISON PAULINO DE MELO	01/09/2005	XXX.XXX.XXX-95
WLADIMIR NANTES DE ALCANTARA	21/10/1986	XXX.XXX.XXX-08

Cargo: MOTORISTA

NOME	DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO
ALEXANDRE NANTES DE OLIVEIRA	07/11/1972	XXX.XXX.XXX-72
ALEXANDRE SCHOA	05/01/1983	XXX.XXX.XXX-09
APARECIDO LOPES	29/08/1982	XXX.XXX.XXX-02
BRUNO CEZAR SOUZA DA CUNHA	19/02/1987	XXX.XXX.XXX-55
CATIA GABRIELA GUIMARÃES GARCIA	10/03/1988	XXX.XXX.XXX-29
DEISIANE ANIELE DE MATOS	17/03/1992	XXX.XXX.XXX-07
EDIVALDO MARQUES TEIXEIRA	14/07/1980	XXX.XXX.XXX-15
EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	29/05/1957	XXX.XXX.XXX-68
EFIGENIO CARDOSO	21/09/1959	XXX.XXX.XXX-34
EMERSON BERNARDO DA SILVA	04/04/2001	XXX.XXX.XXX-14
EVANDERSON ANDRIGO SALES ALVES	15/05/1985	XXX.XXX.XXX-05
FABIO MACHADO DA SILVA	28/04/1978	XXX.XXX.XXX-91



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 19 de 30



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

FABRICIO BATISTOTI FERREIRA	28/08/1993	XXX.XXX.XXX-00
JOÃO DE DEUS SANTOS	08/03/1962	XXX.XXX.XXX-15
JOSÉ RENILDO LOPES	02/12/1985	XXX.XXX.XXX-90
JUCILENE MACHADO DE SOUZA	04/10/1994	XXX.XXX.XXX-26
LUIS AUGUSTO MATEUS PERES	08/03/1973	XXX.XXX.XXX-40
MANOEL OLIVEIRA CALHEIROS	10/06/1982	XXX.XXX.XXX-04
MONIQUE ARAUJO DA SILVA	23/05/1988	XXX.XXX.XXX-63
NAZARE SILVANA OLIVEIRA BARBOSA	09/02/1994	XXX.XXX.XXX-80
NELSON SOARES DE SOUSA	09/12/1980	XXX.XXX.XXX-49
NILVAIR APARECIDA ARAUJO DE SOUZA	16/07/1985	XXX.XXX.XXX-60
RENATO AGUILERA BRITES	20/04/1989	XXX.XXX.XXX-20
RIVAIL RODRIGUES DE MENEZES JUNIOR	07/03/1983	XXX.XXX.XXX-04
SOLENI RODRIGUES DIAS	23/06/1964	XXX.XXX.XXX-23
VANGERLY DA SILVA RODRIGUES	22/07/1984	XXX.XXX.XXX-39
WALDEMIR ROJAO MUNITOR	08/07/1981	XXX.XXX.XXX-03
WILLIAN DA SILVA RUFINO	01/06/1997	XXX.XXX.XXX-00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 20 de 30

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 a Prefeitura de Rio Brilhante, através da Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante FUNCERB, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS PEÕES DE RIO BRILHANTE - APRB

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:

R\$ 75.000,00

Forma da transferência - parcela única

Prazo de Execução 30 dias.

Dotação Orçamentária: 02.18.13.392.0142.2.10033.50.43.1.500.0000 - **DESP 02** Fundação de Cultura Esporte e Lazer de Rio Brilhante - FUNCERB

A Prefeitura Municipal de Rio Brilhante abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Diretor Presidente da Funcerb.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar do datado protocolo da impugnação.

Rio Brilhante-MS, 19 março 2026

Gean Francesco Chitolina

Diretor Presidente Funcerb

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do Município de Rio Brilhante/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.001/1996, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2026,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial no município;

CONSIDERANDO a apresentação de proposta para utilização de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, classificada como GND3 (custeio), ata 379;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recebimento e a aplicação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar, na modalidade GND3 - Custeio, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Art. 2º O recurso será destinado à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Rio Brilhante/MS**, visando o custeio de suas atividades socioassistenciais, conforme plano de trabalho apresentado.

Art. 3º A entidade deverá aplicar os recursos em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da administração pública e as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 4º A prestação de contas deverá ser apresentada aos órgãos competentes, conforme prazos e normas estabelecidas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 19 de março de 2026.

Odete Josiane Almada de Souza



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 21 de 30

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Brilhante/MS

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Rio Brilhante/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.001/1996, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2026,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede de Proteção Social Básica no município;

CONSIDERANDO a apresentação de proposta para utilização de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, classificada como GND3 (custeio);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recebimento e a aplicação de recurso oriundo de Emenda Parlamentar, na modalidade GND3 – Custeio, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Art. 2º O recurso será destinado à **Proteção Social Básica pública do município de Rio Brilhante/MS**, para o custeio das ações, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, conforme planejamento da gestão municipal.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá observar as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços ofertados à população.

Art. 4º A execução e a prestação de contas deverão seguir as normas legais vigentes, sendo acompanhadas e fiscalizadas por este Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 19 de março de 2026.

Odete Josiane Almada de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rio Brilhante/MS

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Rio Brilhante/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.001/1996, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2026,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a importância do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como instrumento de identificação e caracterização das famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da cobertura cadastral e atualização dos dados das famílias do município;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação de Busca Ativa do Cadastro Único pela gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação de Busca Ativa do Cadastro Único** do município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º O Plano tem como objetivo identificar, incluir e atualizar no Cadastro Único as famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas ainda não cadastradas ou com dados desatualizados.

Art. 3º As ações de busca ativa deverão ser realizadas de forma articulada com a rede socioassistencial, especialmente por meio dos serviços da Proteção Social Básica, com apoio dos equipamentos públicos e demais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 22 de 30

políticas setoriais.

Art. 4º A execução do Plano deverá observar as normativas vigentes do Cadastro Único e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º O acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano serão realizados pela gestão municipal, com fiscalização deste Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 19 de março de 2026.

Odete Josiane Almada de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Brilhante/MS

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Rio Brilhante/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.001/1996, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em reunião ordinária realizada em 19 de março de 2026,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

CONSIDERANDO a importância do Cadastro Único como instrumento de identificação e caracterização das famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO o Programa Bolsa Família como estratégia de transferência de renda e enfrentamento à pobreza;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Ação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família pela gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família** do município de Rio Brilhante/MS.

Art. 2º O Plano tem como objetivo fortalecer a gestão do Cadastro Único e a execução do Programa Bolsa Família, garantindo a identificação, inclusão, atualização cadastral e acompanhamento das famílias beneficiárias.

Art. 3º As ações previstas no Plano deverão contemplar, entre outras:

I – a ampliação da cobertura cadastral;

II – a atualização periódica dos dados das famílias;

III – a realização de ações de busca ativa;

IV – o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

V – a articulação com a rede socioassistencial e demais políticas públicas.

Art. 4º A execução do Plano deverá observar as normativas vigentes do Cadastro Único, do Programa Bolsa Família e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 5º O monitoramento e a avaliação das ações serão realizados pela gestão municipal, com acompanhamento e fiscalização deste Conselho.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante, 19 de março de 2026.

Odete Josiane Almada de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rio Brilhante/MS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 23 de 30

Outros Atos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFÍCIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ào

Ilustríssimo Senhor

Wagner Bianchi,

Responsável Legal

Empresa: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 08.319.140/0001-39

ASSUNTO: Descumprimento do Contrato Administrativo – Processo Administrativo nº 112/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, na qualidade de fiscal do Processo Administrativo nº 112/2025 e Pregão Eletrônico nº 061/2025, formalizado entre esta Administração e a empresa Vossa Senhoria representa, venho pela presente

NOTIFICÁ-LO (A) nos seguintes termos:

I - DO CONTRATO

O objeto do Processo Administrativo nº 112/2025 e Pregão Eletrônico nº 061/2025 refere-se ao fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório correspondente.

Nos termos contratuais e do Termo de Referência que o integra, a contratada está obrigada a realizar a entrega dos gêneros hortifrutigranjeiros solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização da solicitação por parte da Administração.

II - DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Consta nos autos que foi emitida, em **11 de março de 2026**, a Solicitação de Fornecimento nº 317/2026 e empenho nº 577/2026, para a requisição dos gêneros hortifrutigranjeiros (itens: alho e maçã nacional) vinculados ao contrato em epígrafe.

5.2 Das condições para a entrega dos itens:

5.2.1 Após o recebimento da (SF) e da nota de empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega dos produtos solicitados com a quantidade discriminada.

5.2.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da SF**, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

No caso em questão, a contratada recebeu formalmente, em 11 de março de 2026, a Solicitação de Fornecimento nº 317/2026 e empenho nº 577/2026. No entanto, não realizou a entrega no prazo estipulado, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.

O PRAZO LIMITE PARA ENTREGA, PORTANTO, **FINDOU-SE EM 18 DE MARÇO DE 2026**, SEM QUE A EMPRESA TENHA EFETUADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

Tal omissão caracteriza descumprimento contratual injustificado, contrariando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, de forma estritamente prejudicial ao cumprimento do cardápio e gerando inúmeros prejuízos a Alimentação Escolar do município e demonstrando flagrante desinteresse na execução do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 24 de 30

contrato administrativo.

Diante disso, ADVERTE-SE que o não cumprimento desta notificação acarretará a adoção das providências legais cabíveis, com abertura imediata de Processo Administrativo Sancionatório, podendo ensejar:

- Aplicação de multa pecuniária, conforme previsão contratual e editalícia;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização cível, pelos danos causados ao interesse público e à beneficiária do medicamento;
- Responsabilização criminal, conforme legislação penal aplicável, caso se configure conduta dolosa ou omissiva com prejuízos à saúde pública.

III - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Considerando a urgência da demanda, **NOTIFICA-SE** a empresa a realizar a entrega gêneros hortifrutigranjeiros **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS LETIVOS (23 e 24 de março)**, contados do recebimento desta notificação, no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento nº 317/2026, observadas as condições contratuais pactuadas.

IV - DO CARÁTER DE URGÊNCIA

Ressalte-se que a não entrega tempestiva dos gêneros hortifrutigranjeiros compromete diretamente a oferta da merenda escolar no âmbito municipal, sobretudo por se tratar de produtos perecíveis, que, em razão de sua natureza, não podem ser estocados por longos períodos. Tal situação agrava os riscos à saúde e à integridade física dos alunos, que dependem dessa alimentação diária.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento imediato desta notificação, com a ciência de que a inércia da contratada implicará nas medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

Rio Brilhante/MS – 20 de março de 2026.

Adolfo Henrique Costa dos Santos
Fiscal de contrato – Matrícula nº 2.295

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFÍCIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ào

Ilustríssimo Senhor

Wagner Bianchi,

Responsável Legal

Empresa: WBI REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 08.319.140/0001-39

ASSUNTO: Descumprimento do Contrato Administrativo – Processo Administrativo nº 112/2025.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Prezado Senhor,

Com os nossos cumprimentos, na qualidade de fiscal do Processo Administrativo nº 112/2025 e Pregão Eletrônico nº 061/2025, formalizado entre esta Administração e a empresa Vossa Senhoria representa, venho pela presente

NOTIFICÁ-LO (A) nos seguintes termos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 25 de 30

I - DO CONTRATO

O objeto do Processo Administrativo nº 112/2025 e Pregão Eletrônico nº 061/2025 refere-se ao fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços vinculada ao processo licitatório correspondente.

Nos termos contratuais e do Termo de Referência que o integra, a contratada está obrigada a realizar a entrega dos gêneros hortifrutigranjeiros solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização da solicitação por parte da Administração.

II - DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Consta nos autos que foi emitida, em **12 de março de 2026**, a Solicitação de Fornecimento nº 342/2026 e empenho nº 588/2026, para a aquisição dos gêneros hortifrutigranjeiros (itens: alho, maçã nacional) vinculados ao contrato em epígrafe.

5.2 Das condições para a entrega dos itens:

5.2.1 Após o recebimento da (SF) e da nota de empenho, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega dos produtos solicitados com a quantidade discriminada.

5.2.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao órgão contratante solicitação de prorrogação de prazo de entrega, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e da SF**, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

No caso em questão, a contratada recebeu formalmente, em 12 de março de 2026, a Solicitação de Fornecimento nº 342/2026 e empenho nº 588/2026. No entanto, não realizou a entrega no prazo estipulado, tampouco apresentou qualquer justificativa para o descumprimento contratual.

O PRAZO LIMITE PARA ENTREGA, PORTANTO, **FINDOU-SE EM 19 DE MARÇO DE 2026**, SEM QUE A EMPRESA TENHA EFETUADO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

Tal omissão caracteriza descumprimento contratual injustificado, contrariando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, de forma estritamente prejudicial ao cumprimento do cardápio e gerando inúmeros prejuízos a Alimentação Escolar do município e demonstrando flagrante desinteresse na execução do contrato administrativo.

Diante disso, ADVERTE-SE que o não cumprimento desta notificação acarretará a adoção das providências legais cabíveis, com abertura imediata de Processo Administrativo Sancionatório, podendo ensejar:

- Aplicação de multa pecuniária, conforme previsão contratual e editalícia;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos moldes do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização cível, pelos danos causados ao interesse público e à beneficiária do medicamento;
- Responsabilização criminal, conforme legislação penal aplicável, caso se configure conduta dolosa ou omissiva com prejuízos à saúde pública.

III - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Considerando a urgência da demanda, **NOTIFICA-SE** a empresa a realizar a entrega gêneros hortifrutigranjeiros **NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS LETIVOS (23 e 24 de março)**, contados do recebimento desta notificação, no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento nº 342/2026, observadas as condições contratuais pactuadas.

IV - DO CARÁTER DE URGÊNCIA

Ressalte-se que a não entrega tempestiva dos gêneros hortifrutigranjeiros compromete diretamente a oferta da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 26 de 30

merenda escolar no âmbito municipal, sobretudo por se tratar de produtos perecíveis, que, em razão de sua natureza, não podem ser estocados por longos períodos. Tal situação agrava os riscos à saúde e à integridade física dos alunos, que dependem dessa alimentação diária.

Sem mais para o momento, aguardamos o cumprimento imediato desta notificação, com a ciência de que a inércia da contratada implicará nas medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

Rio Brilhante/MS – 20 de março de 2026.

Adolfo Henrique Costa dos Santos
Fiscal de contrato – Matrícula nº 2.295



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 27 de 30

Terceiros



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

EDITAL 04/2026

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado De Contratação, Edital 02/2026.

1. DOS RECURSOS

1.1. Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado da classificação dentro de 01(um) dia útil a contar da divulgação dos resultados preliminares.

1.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria, cujo modelo está no anexo I deste Edital.

1.3. Os recursos serão recebidos de forma gratuita na sede da Associação Beneficente de Rio Brilhante, localizada à Avenida Lourival Barbosa, nº 1396, Centro, Rio Brilhante/MS, setor Departamento de Recursos Humanos, **das 07h:00min às 13h:00min.**

2. DO RESULTADO

CARGO: FAXINEIRA (O)

2.1. Classificados:

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	CATRINE APARECIDA MONTEIRO VIANA	22/09/1997	XXX.651.271-XX	50
2	TAINARA BARBOSA CABANHA	13/10/1994	XXX.478.411-XX	49
3	JOCELI MARTINS PINTO	13/04/1982	XXX.505.701-XX	47
4	ARIANA BARBOSA CABANHA	28/02/1990	XXX.636.891-XX	47
5	CELIA BENITEZ JUA	27/09/1977	XXX.675.741-XX	45
6	FRANCIELI VILHALVA ALVES	23/04/1995	XXX.370.831-XX	44
7	MARIA ADRIANA DA SILVA	09/04/1979	XXX.518.094-XX	43
8	ANDRESSA LOPES DO NASCIMENTO	05/07/1997	XXX.000.401-XX	41
9	ADRIELI LOPES DO NASCIMENTO CAIRES	05/07/1997	XXX.000.701-XX	40
10	ROSANGELA DA CONCEICAO MACHADO	04/07/1974	XXX.041.931-XX	39
11	GREICE ELEN RIBEIRO LUCIANO PEREIRA	01/08/2005	XXX.327.891-XX	39

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 28 de 30



12	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	25/05/1976	XXX.356.391-XX	37
13	GISELI APARECIDA MARTINS MENDES	12/02/1986	XXX.161.901-XX	35
14	ELIVANIA PEREIRA SANTOS	09/07/1995	XXX.182.344-XX	34
15	ROSELINE MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	06/04/1997	XXX.628.684-XX	33
16	EDILANIA DE OLIVEIRA SILVA	31/07/1999	XXX.404.008-XX	31
17	ZULMIRA AFONSO ALEGRE	15/07/1982	XXX.524.691-XX	30

2.2. Desclassificados:

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
	CLAUDIA ANGELICA PAVAO VARGAS	02/09/1981	XXX.007.371-XX
	ELIZETE LIMA	24/06/1963	XXX.444.031-XX

Rio Brilhante – MS, 23 de março de 2026

MARIO CESAR FURLAN

Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
Hospital e Maternidade Rio Brilhante

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 – Rio Brilhante/MS – Fone: (67) 3452-6140 RAMAL 209 e-mail:
rh@hospitalriobrilhante.com.br ou abrb.regulacao@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de março de 2026

Ano III | Edição nº 523

Página 30 de 30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA PREVBRILHANTE Nº 004/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença médica a servidora
Edna Lemes Riba.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2.000 e alterações e Decreto nº. 7.296/2.001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **EDNA LEMES RIBA**, matrícula nº 139, ocupante do cargo de Servente, cedida ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante - PrevBrilhante, Licença Médica de 01 (um) dia a contar de 20/03/2026, conforme atestado médico expedido pelo médico Dr. Renan Luis Garcia de Freitas – CRM/MS 14352.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, retroativo a data de 20 de março de 2026.

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente do PrevBrilhante
Decreto nº 33.407 de 01/01/2025